



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI N.º

Institui o sistema eletrônico de controle de presença para Assessores de vereadores e da outras providências.

Art 1º Fica instituído o sistema eletrônico para controle de presença e a obrigatoriedade de bater ponto dos assessores dos vereadores, no início, meio e fim da jornada de trabalho diária, na forma desta resolução.

§ 1º Os assessores dos vereadores, deverão cumprir jornada de trabalho diária, nas mesmas condições dos servidores concursados, cumprindo 08 (oito) horas, com intervalo de almoço de 02 (duas) horas, de segunda a sexta feira, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O relógio de ponto eletrônico está instalado no prédio principal da Câmara Municipal dos Vereadores de Cubatão.

§ 3º Os assessores que executam serviços externos ou fora dos horários estipulados no § 1º estarão também, obrigados à comprovação diária de frequência através do mesmo sistema eletrônico.

§ 4º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o § anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 2º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas poderão ser abonadas pela chefia imediata, em até três vezes por mês.

Art. 3º Não será concedido horário especial ao assessor estudante, tendo em vista pela peculiaridade do cargo exigir diploma de graduação e por ser cargo de indicação do vereador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 13h13 F.S. 01 DE 08 DE 2023
POR: <i>Adriana Vitória</i>
PROTOCOLO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

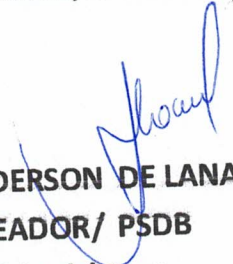
490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o respeito aos impostos pagos pelos cidadãos cubatenses, evitando assim a indicação daquilo que é conhecido como "funcionário fantasma",

Diante dos motivos elencados acima, solicito a aprovação do presente projeto de lei pelos meus pares.

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 02 de junho de 2023.


DR. ANDERSON DE LANA
VEREADOR/ PSDB
18ª Legislatura

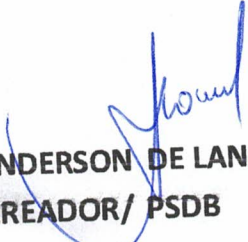


Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 01 de agosto de 2023.


DR. ANDERSON DE LANA
VEREADOR/ PSDB
18ª Legislatura